



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>**TERMO ADITIVO Nº 0387451/2022**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DIÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO DOS DUTOS E ANÁLISE DA QUALIDADE DO AR/ÁGUA DE PRÉDIOS DA JUSTIÇA ELEITORAL DE MATO GROSSO, QUE ENTREI SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO** E A EMPRESA **SERVMASER AR CONDICIONADO LTDA** - SEI Nº 07272.2021-7

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.901.308/0001-21, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político e Administrativo – Setor “E”, CEP: 78.050-908, Cuiabá/MT, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Senhor **Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**, brasileiro, servidor público federal, portador do RG nº 19.386.221 - SSP/SP e do CPF nº 603.782.201-87, conforme dispõe Regimento Interno de sua Secretaria e a Portaria da Presidência nº 117/2018, art. 3º, Inciso II, alínea “e”, e, do outro lado, a empresa **SERVMASER AR CONDICIONADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.017.635/0001-90, estabelecida na Rua Barão de Melgaço, nº 2.549, Centro Sul, CEP: 78.020-800, Cuiabá/MT, telefones: (65) 3322-3232 / 3025-7027, endereço eletrônico: servmaster@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Sinomar Marcionado de Souza**, portador do RG nº 80988 - MET/MT e do CPF nº 329.442.171-00, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 08/2019 de prestação de serviços de operação diária, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e equipamentos de climatização, higienização dos dutos e análise da qualidade do ar/água de prédios da Justiça Eleitoral de Mato Grosso, com fundamento na Lei do Pregão nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pelo Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/1993, de acordo com o que consta no **SEI Nº 07272.2021-7**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento, o CONTRATANTE e a CONTRATADA decidem prorrogar a vigência o Contrato nº 08/2019, por 12 (doze) meses, para o período de **26 de março de 2022 a 25 de março de 2023**, nas mesmas condições pactuadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A CONTRATADA renovará a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato atualizado, conforme previsto na Cláusula Quarta do contrato originário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de sua publicação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste instrumento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Funcional Programática:	10.14.111.02.122.0033.20GP.0051 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de MT
PTRES:	167806
Elementos de Despesas:	339039-16 - MANUTENÇÃO E CONSERV.BENS e 339039-17 - MANUTENÇÃO DE APARELHOS SPLIT E DE JANELA
Plano Interno:	IEF MANPRE

4.2. Foi emitida, em 24/03/2022, reforço à Nota de Empenho, identificada pelo número 2022NE000127, no valor de R\$ 130.326,16 (cento e trinta mil trezentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos), para atender as despesas inerentes à execução deste contrato, durante o exercício em trânsito.

5. CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo está fundamentado no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESSALVA AO DIREITO DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

6.1. Fica resguardado o direito da CONTRATADA aos reajustes anuais futuros, relativos ao período a que fizer jus, nos termos do art. 37, § 6º, da Resolução TSE nº 23.234/2010, o qual está condicionado à sua aprovação pela Contratante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 08/2019, acostado ao Processo Administrativo Eletrônico PAe nº 5.975/2018.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Cuiabá/MT, __ de março de 2022.

Mauro Sérgio Rodrigues Diogo

Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

Sinomar Marcionado de Souza

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1º Testemunha

2º Testemunha

07272.2021-7

0387451v4